



**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegredealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 , DE 05 SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre Alteração do artigo nº 54 da Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2.000 (Lei de Parcelamento do Solo) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O artigo 54 da Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Capítulo V – Do Desmembramento:**

.....

Art. 53 .....

*Art. 54. Nos desmembramentos de áreas superiores à 12.100 m<sup>2</sup> (doze mil e cem metros quadrados), deverá ser reservada uma área verde/lazer correspondente a 10% (dez por cento) da área desmembrada, e no caso desta mesma área ser loteada, também deverá ser doado 20% (vinte por cento) para o sistema viário, e os 10% (dez por cento) já reservados na ocasião do desmembramento poderão ser aproveitados como área verde e de lazer, conforme o disposto no artigo 43 desta Lei Complementar.*

Art. 55 .....

.....

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 05 de setembro de 2023.

**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**  
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
Fone: (16) 3277-8300  
[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)  
e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhores Vereadores,**

A proposta apresentada no Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 012, de 26 de outubro de 2.000 (Parcelamento do Solo) no Município de Vista Alegre do Alto, visa à melhoria e modernização da presente Lei, objetivando o controle no desenvolvimento autossustentável neste município, com isso, vem garantir o desenvolvimento da política urbana, permitindo o cumprimento da função social da propriedade.

O Projeto em tela é de extrema importância social e ao desenvolvimento futuro e ordenado do município.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste Projeto de Lei Complementar, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



**LUIS ANTONIO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**